

---

---

**PARECER – NEA – Nº 006/2017**

---

---

**Belém (PA), 22 de novembro de 2017.**

À Comissão Permanente de Licitação do Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG/MCTI  
Att: Humberto Junior Costa Queiroz  
Presidente da CPL do MPEG

Assunto: Parecer referente Habilitação Técnica da Concorrência de nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da complementação da construção do Centro de Exposições Eduardo Galvão, localizado no Parque Zoológico do MPEG/MCTIC.

**01 – INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do MPEG, avaliou e encaminhou para o Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NUENA, para que procedesse a análise técnica, dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico, além das Anotações de Responsabilidade Técnica das seguintes empresas licitantes do certame:

<b>EMPRESA</b>
AGS CONSTRUTORA SERVIÇOS EIRELE EPP
SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
CONSTRUÇÃO MAGUEN LTDA
CONSTRUTORA VIENA STAR LTDA – EPP
CONSTRUTORA CANAÃ LTDA - EPP
INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
LEST ENGENHARIA LTDA
TRANVIPE LTDA – ME
A M ENGENHARIA LTDA
CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
CONSTRUTORA 4MX LTDA
CONSTRUTORA LICATA LTDA ME
IN-TERA ENGENHARIA LTDA
FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI

## 02 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise verificou-se que:

1. O Edital solicita, no seu item 7 - HABILITAÇÃO, nos subitem 7.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a apresentação de documentos, onde as empresas deverão comprovar sua qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentação:

*7.3.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;*

*7.3.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.*

*7.3.3.2.1 No mínimo a execução de 30% (trinta por cento) de piso KORODUR;*

*7.3.3.2.2 No mínimo a execução de 10% (dez por cento) de revestimento acústico.*

*7.3.3.3 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.*

*7.3.3.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:*

*7.3.3.4.1 Para Engenheiro Civil ou Arquiteto, **no mínimo** os quantitativos de serviços mais relevantes elencados no **item 7.3.3.2** deste edital.*

7.3.3.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.3.5.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**7.3.3.6 Atestado de vitória assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico;**

2. As empresas relacionadas abaixo foram **INABILITADAS** por descumprimento do solicitado no Edital:

EMPRESA INABILITADAS	INTEM DO EDITAL NÃO ATENDIDO
CONSTRUTORA VIENA STAR LTDA – EPP	Por não ter atendido o os item 7.3.3.2
CONSTRUTORA CANAÃ LTDA - EPP	Por não ter atendido o os item 7.3.3.2
INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	Por não ter atendido o os item 7.3.3.2
A M ENGENHARIA LTDA	Por não ter atendido o os item 7.3.3.2
CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA	Por não ter atendido o os item 7.3.3.2
CONSTRUTTORA 4MX LTDA	Por não ter atendido o os item 7.3.3.2
CONSTRUTORA LICATA LTDA ME	Por não ter atendido ao os itens 7.3.3.2.1, 7.3.3.2
IN-TERA ENGENHARIA LTDA	Por não ter atendido ao os itens 7.3.3.2.1, 7.3.3.2
FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI	Por não ter atendido o os item 7.3.3.2.1

### 03 – CONCLUSÃO

Então, após a realização das análises técnicas que competiam a este Núcleo, o NUENA, considerou as empresas licitantes, AGS CONSTRUTORA SERVIÇOS EIRELE EPP, SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, LEST ENGENHARIA LTDA, TRANSVIPE LTDA – ME e CONSTRUÇÃO MAGUEN LTDA, **HABILITADAS** para executar



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



o serviço de construção do Centro de Exposições Eduardo Galvão, localizado no Parque Zoobotânico do MPEG/MCTIC.

Portanto, recomendamos, que a CPL/MPEG, prossiga com o processo licitatório.

Sem mais nada a acrescentar, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Cordialmente,

**Maria do Socorro Salgado Pinto**

Coordenadora do NEA/MPEG

OI Nº051/2014